

**PODER EXECUTIVO**

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
Vice-Prefeita

SECRETARIAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCIEL FALCÃO PEQUENO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RENE MELLO VIGNE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ALEX WANDER MARTINS VILLELA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA
NELSON JORGE MORAES MATOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CARLOS ALBERTO MACHADO DE FREITAS

SECRETÁRIO DE AGRONEGÓCIOS
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
ENOQUE VIEIRA COSTA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
MÔNICA RIBEIRO FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
IGOR DOS SANTOS DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
PATRICK FIGUEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
LEONARDO ROSA CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
EIDER DANTAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA DE VEREADORES****MESA DIRETORA**

HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR
Presidente

SIDNEI COUTINHO PERRUT
Vice-Presidente

Maximiliano Oliveira de Souza
1º Secretário

Bruno de Almeida Santos
2º Secretário

Vereador: Bruno de Almeida Santos

Vereador: Fernando Gomes Leite

Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior

Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna

Vereador: Marcos Lomeu de Miranda

Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza

Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira

Vereador: Sidnei Coutinho Perrut

Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Vereador: Wattyla Felypeck Gabriel Vicente

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



Prefeitura de

Seropédica

— O NOVO TEMPO É AGORA —®

SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO.....	2
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	3
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	3
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS.....	4
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.....	4
SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE.....	4

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 2034 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a instituição do Programa Novo Tempo Integral, que visa fomentar a Educação em horário Integral de crianças, da Rede Municipal de Ensino do Município de Seropédica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 91, inciso I da Lei Orgânica do Município de Seropédica, e,

CONSIDERANDO que o art.34, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade e risco a que estão submetidas parcelas consideráveis de crianças e suas famílias, à pobreza, discriminação étnico-racial, baixa escolaridade, fragilização de vínculos, trabalho infantil, exploração sexual e outras formas de violação de direitos;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre as políticas públicas para a inclusão de crianças, e suas famílias, bem como o papel fundamental que a educação exerce nesse contexto;

CONSIDERANDO o caráter intersetorial das políticas de inclusão social e formação para a cidadania, bem como a co-responsabilidade de todos os entes federados em sua implementação e a necessidade de planejamento territorial das ações intersetoriais, de modo a promover sua articulação no âmbito local;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da vivência escolar das crianças da rede municipal de ensino, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento;

CONSIDERANDO, a Meta 6, da Lei nº13.005/2014, Plano Nacional de Educação.

CONSIDERANDO, a Meta 6, mormente as estratégias 6.4 e 6.6 da Lei Municipal nº 566/2015), Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO, a desigualdade entre o sistema público e privado da educação advinda da Pandemia pelo COVID-19.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Educação Novo Tempo Integral**, com o objetivo de desenvolver e fomentar a formação integral das crianças matriculadas na rede municipal de ensino de Seropédica e contribuir para a realização de propostas e práticas curriculares, ampliando a oferta de saberes, atividades sócio educativas, que auxiliem no processo de formação das crianças, por meio da articulação de ações intersetoriais de todas as secretarias e órgãos do Município.

Parágrafo único. O Programa será implementado por meio de apoio à realização, em escolas e outros espaços sócio-culturais, de atividades em horário complementar, incluindo os campos da educação, artes, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, saúde e outros, mobilizando-os para a melhoria do desempenho educacional.

Art. 2º O programa tem por finalidade:

- I – promover a ampliação do tempo, do espaço educativo e a extensão do ambiente escolar na rede municipal de ensino mediante a realização de atividades em horário complementar;
- II – contribuir para a redução da evasão, da retenção, distorção idade/série/ciclo, mediante a implementação de ações pedagógicas para a melhoria do aproveitamento escolar;
- III – prevenir e combater o trabalho infantil, a exploração sexual e outras formas de violência contra crianças, ampliando sua participação na vida escolar e social;
- IV – promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão das crianças, nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural, estimulando a sensibilidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades escolares;
- V – estimular as crianças matriculadas na rede municipal de ensino, a manter um a interação efetiva em torno de práti-

cas esportivas educacionais e de lazer, direcionadas ao processo de desenvolvimento humano, da cidadania e da solidariedade;

VI – promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem a responsabilização e a interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar.

VII – reparar a desigualdade entre o sistema público e privado da educação advinda da Pandemia pelo COVID-19.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO

Art. 3º O Programa **Novo Tempo Integral** promoverá articulação de ações de todos os setores do município, do Governo Estadual, do Governo Federal e dos parceiros que tenham como beneficiárias crianças matriculadas na Rede de Ensino Municipal.

Art. 4º Integram o Programa **Novo Tempo Integral** ações de todas as secretarias e órgãos municipais.

Parágrafo único. O Programa de Educação **Novo Tempo Integral** contará ainda com a participação de ações promovidas pelas várias secretarias estaduais, dos ministérios e de diferentes órgãos e entidades, de acordo com as parcerias e convênios que poderão ser firmados.

Art. 5º O Programa de Educação **Novo Tempo Integral** será implementado por meio de:

- I – articulação institucional e cooperação técnica entre Secretarias Municipais, Estaduais e Governo Federal, visando a criação de um ambiente de interlocução e o estabelecimento de padrões de referência para o cumprimento das finalidades previstas neste decreto;
- II – assistência técnica e conceitual por parte das Secretarias envolvidas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA O APOIO AS AÇÕES

Art. 6º O Programa de Educação **Novo Tempo Integral** visa fomentar por meio de sensibilização, incentivo e apoio à ações de articulação de políticas públicas e implementação de atividades sócio-educativas oferecidas às crianças que consistirem as seguintes orientações:

- I – contemplar a ampliação de tempo e do espaço educativo pela noção de formação integral e emancipatória;
- II – integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico das escolas participantes;
- III – fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, instituições educativas de formação de profissionais e



de organizações não governamentais.

**CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DO PROGRAMA**

Art. 7º Caberá ao Município de Seropédica:

I – articular as ações de Programas do Governo Estadual e Federal em curso, com vistas a ampliar o tempo e os espaços educativos, de acordo com os projetos políticos pedagógicos das escolas;

II – articular as ações de outros programas de atendimento à criança, com vistas às finalidades estabelecidas neste Decreto;

III – mobilizar e estimular a comunidade buscando sua participação complementar em atividades e outras formas de apoio que contribuam para o alcance da finalidade do Programa;

IV – colaborar com a qualificação e a capacitação de docentes, técnicos, gestores e outros profissionais em parceria com os Ministérios do Governo Federal e Secretarias Estaduais que integram o Programa;

V – instituir a co-responsabilidade entre as Secretarias e órgãos envolvidos no Programa, para proceder encaminhamentos necessários com recursos humanos, financeiros, materiais e de infra-estrutura, para a implementação do programa.

Art. 8º O Programa será gerenciado por uma Comissão com a atribuição de coordenar a implementação do Programa de Educação **Novo Tempo Integral**.

§1º - A Comissão terá constituição intersetorial, sendo composta por 03 (três) representante das Secretarias Municipais de Educação, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, 01 (um) representante de gestores das Unidades de Ensino da Rede municipal de Seropédica, 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação.

§2º - O representante dos Gestores será escolhido pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 3º - A Comissão poderá convidar representantes de Instituições e órgãos que possam contribuir na implementação, monitoramento e avaliação do Programa **Novo Tempo Integral**.

Art. 9º Constituem-se atribuições da Comissão:

I – propor as Secretarias Municipais e outros órgãos, mecanismos para o aperfeiçoamento da contribuição de suas ações ao Programa;

II – coordenar e orientar as escolas no desenvolvimento de ações integradoras e socializadoras junto à comunidade escolar;

III – estabelecer ações voltadas às parcerias com Instituições Formadoras para a qualificação dos profissionais do Programa;

VI – acompanhar a implementação do Programa gerando constante reavaliação, elaborando relatórios, pareceres e

recomendações para o seu aperfeiçoamento.

§1º - A equipe de funcionários para o Programa de Educação **Novo Tempo Integral** será recrutada preferencialmente dentre os profissionais qualificados para a demanda de atividades, agentes públicos municipais e de Instituições formadoras, conforme perfil e critérios estabelecidos pela Comissão.

§2º - A inclusão e exclusão dos profissionais que integram o Programa **Novo Tempo Integral** serão realizadas, observadas as regras contratuais administrativas e por ato dos secretários.

Art. 10. As diretrizes, organização, gestão de recursos, procedimentos e formas de avaliação do projeto serão orientados por meio de Resolução própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seropédica, 13 de outubro de 2022

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 11.358/2022

Respaldo no caput, do artigo 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93. **Processo Administrativo nº 11.358/2022, AUTORIZO e RATIFICO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, **visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO/ DEMANDA JUDICIAL da paciente MARILDA SANTANA JUNIOR**, junto à empresa **SMART COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 19.416.856/0001-70, no valor de R\$ 39.685,50 (trinta e nove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Seropédica-RJ, 13 de Outubro de 2022.

RENE MELLO VIGNE
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 17.445-PMS

ORIGINAL ASSINADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 3024/2022

Respaldo no caput, do artigo 24, inc. II da Lei nº 8.666/93. **Processo Administrativo nº 3024/2022, AUTORIZO e RATIFICO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, **visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL para PREENCHIMENTO, ENVIO E HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE (SIOPS)**, junto à empresa **TIAGO RODRIGO LUTZER TIZOTTE**, inscrita no CNPJ Nº 21.087.875/0001-42, no valor de R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Seropédica-RJ, 13 de Outubro de 2022.

RENE MELLO VIGNE
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 17.445-PMS

ORIGINAL ASSINADO

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3687/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: ELSHADAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ N.º: 38.403.980/0001-46.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 38/2021, COM BASE NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, A PARTIR DE 13/08/2022, POR 12 (DOZE) MESES.

O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSARÁ PARA R\$ 901.392,00 (NOVECIENTOS E UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), A PARTIR DE 13/08/2022.

FICAM MANTIDAS. IN TOTUM, AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ORIUNDAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3687/2021, ORA RATIFICADOS NESTE INSTRUMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA: SEROPÉDICA, 11 DE AGOSTO DE 2022.

OMITIDO EM 11/08/2022

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 006/CPL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO
PROCESSO Nº: 11203/2021
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REALIZAÇÃO: 27/10/2022
HORA: 10:00 hs

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE MUNICIPAL DE SEROPÉDICA/RJ

TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Seropédica e no endereço eletrônico comprasbr.com.br

Seropédica – RJ, 13 de outubro de 2022.

ANA PAULA DE OLIVEIRA
Pregoeiro – CPL
Mat. 18.704

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 007/CPL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO
PROCESSO Nº: 15891/2021
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REALIZAÇÃO: 27/10/2022
HORA: 14:00 hs

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS).

TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Seropédica e no endereço eletrônico comprasbr.com.br

Seropédica – RJ, 13 de outubro de 2022.

ANA PAULA DE OLIVEIRA
Pregoeiro – CPL
Mat. 18.704

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 008/CPL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO
PROCESSO Nº: 2136/2021
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REALIZAÇÃO: 27/10/2022
HORA: 16:00 hs

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE MUNICIPAL DE SEROPÉDICA/RJ.

TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Seropédica e no endereço eletrônico comprasbr.com.br

Seropédica – RJ, 13 de outubro de 2022.

ANA PAULA DE OLIVEIRA
Pregoeiro – CPL
Mat. 18.704

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos



RESULTADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Município de Seropédica, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, tornam público os resultados do processo seletivo para estagiários conforme o cronograma do Edital nº 001/2022.

TIVEMOS UM TOTAL DE:

- 13 inscritos
- 11 aptos
- 2 eliminados por falta de documentação

OS CONTEMPLADOS SÃO:

- . Gabrielle Soares Alves de Souza
- . Matheus Valet de Azeredo Coutinho
- . Yuri Monteiro Almeida
- . Bruna Francisco de Farias
- . Kamilla Marianna Carvalho de Carvalho
- . Carolina Ribeiro Pratali
- . Gleyce Elly Teles Aniceto
- . Andréia Oliveira da Silva
- . Ana Carolina Braz Pereira
- . Camila de Jesus Santos
- . Isabele Cristina Cortes de Lucena

Vandréa dos Santos Steffan
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Matrícula 17478



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
BR 465 – Antiga Rod. Rio São Paulo – nº 26 - Campo Lindo
CEP 23898-000 – email: assistenciasocial@seropedica.rj.gov.br

SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

ATOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 09/2022 – CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 18 do Regimento Interno, CONVOCA os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO para 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA a realizar-se no dia 18 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 12H, para tratar da seguinte pauta: 1) Análise e deliberação dos balancetes do mês de setembro de 2022; 2) Acompanhamento dos Acordos de parcelamento nº 00691/2022 e nº 00763/2022; 3) Minuta do Projeto de Lei de Reforma Administrativa do Seroprevi; 4) Minuta do Projeto de Lei do Plano de Cargos e Salários do Seroprevi; 5) Pagamento e parcelamento dos valores retroativos da revisão do quinquênio; 6) Assuntos Gerais; 7) Comunicados Oficiais. Comunique-se aos Conselheiros. Dê-se publicidade.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho de Administração
Decreto nº 1348 de 2018

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

INTIMAÇÃO nº 07/2022. Considerando os autos do Processo Administrativo nº 256/2014, INTIMO, nos termos do art. 23 da Lei Municipal 466/2012, a senhora **MARYANNA KHADIJA DE CARVALHO RIBEIRO ROCHA**, para que compareça pessoalmente na Sede deste Instituto, localizado à Rua Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ, CEP: 23.895-215, no prazo de 10 (dez) dias após publicação desta intimação, para que tome ciência dos autos administrativos, estando ciente de que o não comparecimento acarretará a continuidade do processo a sua revelia.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente